

Reg.^o de outra carta escrita ao Dez.^{or} Ouy.^{or} g.^{al} M.^{el} de Mello G.^o
Manso pello Secretr.^o deste Governo

Meu S.^r—Fis presente ao Ex.^{mo} S.^r Gn.^l o q' V. M.^{co} dis sobre o elleger pessoa capas p.^a Juis dos orphãos, lhe não tocava menos ao d.^o S.^r, me manda diga a V. M. lhe não toca por não conhecer os sogeitos, q' tenham capacidade p.^a a dita occupação, e fazendoselhe petições os q' o quizerem servir, antão lhe defrirá como entender he a favor dos ditos orphãos, e athequi não tem apparecido petição algũa nesta Secretr.^a de oppositores, e quando os não há capazes se deve observar o q' a ordenação dispoem.

Se o Then.^{to} de Mestre de Campo Gn.^l fes requerim.^{to} extrajudicial toca a V. M. responder, o q' se lhe offerecesse, p.^a antão se lhe advertir a fizece em forma, e sobre o q' V. M. representa de se lhe querer uzurpar a sua jurisdicção, pello q' respeita a contenda de Auditor, como quem há de ter com V. M. o pleito d'elle mesmo pode fazer essa averiguação, e S. Ex.^a me manda repita a V. M. o mesmo, de dizer-lhe q' o D.^r Juis de fora hade ser ouvido, e q' sem duvida o será do d.^o Snor.^r quando o tal lhe haja de fazer algũa representação sobre o particular em q' se falla mostrando o em q' o funda, e como de ouvido, a attendido vay algũa differença, o tribunal a quem competir desdirá a cauza (1)

(1) Rodrigo Cesar deixava ao seu secretario a liberdade de discutir negocios publicos, e este, escrevendo e exprimindo mal os seus pensamentos faz tal confusão, que quasi nada se entende da discussão.
(N. da R.)



Se o tal Juis de fora se rezolver a passar o pre-catorio p.^a se avocar a culpa, q' sem duvida, quando se pleitêe, hé o q' deve *está* obrigado a fazer, responderá elle ao q' V. M. lhe diser, porq' se sabe muito bem explicar.

Pello q' respeita ao Then.^{te} M.^o de Campo Ge-neral David Marq.^s se quando sahiu culpado V. M. lhe reprezentara o mesmo a S. Ex.^a q' agora fas, requerendolhe fosse prezo por algum off.^{al} da salla, ou da sua graduacão do d.^o Then.^{te} de Mestre de Campo Gn.^l, já o tivera mandado fazer, e se V. M. o fizera quando o topou em sufragante delito seria então prezo, e poderia já estar sentenciado, ou ainda na mesma prizão se o merecesse, e o d.^o S.^r o manda prender por hum official da salla, p.^a q' possa tratar do seu recurso. Fico p.^a servir a V. M. q' D.^s g.^e m.^s annos. São Paulo 11 de Mayo de 1724. Muito Serv.^{or} de V. M.^{ce}—*Gervasio Leyte Rebello*.

Reg.^o de hua Carta escrita ao Dez.^{or} Ouy.^{or} g.^l Manoel de Mello
Godinho Mauso

Heme percizo saber se o dinheiro, q' V. M. mandou entregar ao sargento mor Sebastião Fernandes do Rego, hé o q' pertence aos quintos, q' João, e Lourenço Leme da Silva devião pagar, e quando asim não seja procurará V. M. saber o

